



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

### MENSAGEM

#### Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O presente projeto de lei tem o objetivo de reestruturar o quadro de servidores comissionados referentes à Assessoria Parlamentar da Câmara Municipal de Itapeva. A existência dos cargos de provimento em comissão se justifica para atender as necessidades dos vereadores, que precisam de pessoas de sua confiança para desempenhar as funções de assessoria parlamentar.

O número de 30 cargos de livre nomeação e exoneração é baseado no princípio da razoabilidade e eficiência, uma vez que a Câmara é composta por 15 vereadores e cada parlamentar indicará até dois assessores para auxiliá-lo no exercício de seu mandato. Essa proposta foi elaborada de forma a atender aos princípios Constitucionais e ao que orienta o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Deste modo, pretende-se reorganizar os cargos de provimento em comissão, especificando suas atribuições e adequando o nível de escolaridade, a fim de torna-los compatíveis com as funções a serem desempenhadas.

Assim, contamos com o irrestrito apoio dos nobres Vereadores na aprovação unânime da presente propositura.

Respeitosamente.

#### PROJETO DE LEI Nº 065/16

AUTORIA: Mesa da Câmara

Dispõe sobre a reestruturação dos cargos de provimento em comissão de Assessor Parlamentar na Câmara Municipal de Itapeva e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapeva,  
Estado de São Paulo, **APROVA**  
o seguinte **PROJETO DE LEI**:

**Art. 1º** Ficam extintos os 30 (trinta) cargos de provimento em comissão de Assessor Parlamentar e Assessor Parlamentar Especial criados pela lei municipal 3377/12, alterada pela lei municipal 3491/13.

**Art. 2º** Ficam criados 30 (trinta) cargos de provimento em comissão de Assessor Parlamentar na Câmara Municipal de Itapeva.

Parágrafo único. Os cargos de livre provimento e exoneração de Assessor Parlamentar criados no *caput* deste artigo apresentam as seguintes especificações:



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

---

I. Escolaridade: ensino superior completo.

II. Atribuições: exercer atividade de assessoramento político ao Vereador no exercício de seu mandato; auxiliar o Vereador na definição de metas e estratégias a serem adotadas em sua atuação e no âmbito do Gabinete Parlamentar; estabelecer uma logística de ações político-partidárias na implementação dos objetivos e diretrizes adotadas pelo Vereador, mediante planejamento, organização e controle das ações desenvolvidas e outras atividades correlatas; assessorar na elaboração de planos e projetos de trabalho e orientar na execução e andamento dos mesmos; manter um compromisso político com o vereador que assessorar, estando à disposição de forma ininterrupta, bem como manter fidelidade às diretrizes estabelecidas; acompanhar o vereador em trabalhos externos junto à comunidade e órgãos públicos, bem como em visitas, diligências e eventos, sempre que determinado; prestar atendimento ao público que comparecer ao Gabinete Parlamentar; estabelecer o intercâmbio de informações e reivindicações da população que deverão orientar o trabalho do Edil; elaborar e encaminhar projetos de lei, indicações, moções, requerimentos, dentre outros; representar o gabinete em eventos internos e externos, quando determinado pelo Vereador; participar de reuniões, assessorar e participar do processo de elaboração das propostas de trabalho, assim como minutas de proposições, documentos técnicos e outras informações; executar demais tarefas correlatas de apoio ao Vereador.

**Art. 3º** Cada Vereador poderá indicar duas pessoas de sua confiança para ocupar os cargos de Assessor Parlamentar.

Parágrafo único. As pessoas mencionadas no *caput* deste artigo, desde que possuam as características necessárias para ocupação do cargo, serão nomeadas pela Mesa Diretora para desenvolver suas atividades junto ao vereador que as indicou.

**Art. 4º** A remuneração do servidor ocupante do cargo de Assessor Parlamentar será a equivalente à referência C2 constante do Anexo IV da Lei Municipal nº 3154/10.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Ver. Euclides Modenezi, 07 de julho de 2016.

**OZIEL PIRES DE MORAES**  
**PRESIDENTE**

**ANTONIO MARMO FOGAÇA**  
**1º SECRETÁRIO**

**VALDINEI PINHEIRO VASCO**  
**2º SECRETÁRIO**